



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL: Nº 20/2023**  
**PROCESSO Nº 3239/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 369/2023 de 07 de fevereiro de 2023, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E COMUNITÁRIO**, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as **09h00min do dia 11 de setembro de 2023, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.**

## I – DO OBJETO

1 Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E COMUNITÁRIO**, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

## II- DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

2.1 O valor da garantia de manutenção de proposta que deverá ser apresentado anexo a esta, é de R\$ 6.495,30 (Seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no máximo até o dia 06/09/2023.

2.2 Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, na Pietro Maschietto, 125 - Centro, Pedrinhas Paulista - SP, das **08h00 às 17h00**.

2.3 A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Municipal de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.4 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.5 A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

2.6 O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

2.7 Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **IV – DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)**

**4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 06 de setembro de 2023, das 08h00min. às 15h00min), preferencialmente nos dias 04 e 05 de setembro, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.**

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 3239/2023**  
**Tomada de Preços nº 01/2023**  
**Envelope nº I - HABILITAÇÃO**

**Nome da Empresa**  
**Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**  
**A/C Comissão Municipal de Licitações**  
**Processo nº 3239/2023**  
**Tomada de Preços nº 01/2023**  
**Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL**

5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter **cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:**

### **5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:

b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;
- b5) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b6) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

## 5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

## **5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:
- a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s)/CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

a.2) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.3) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.3.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;

a.3.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

a.3.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

a.3.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:

b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

c) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

d) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

## **5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

d) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3 Cópia do comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida neste edital.

5.4 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:

- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

e) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



f) Garantia de manutenção da proposta nos moldes previstos no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme item 2.1

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2023.**

## 5.12. Da Habilitação Prévia

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 06 de setembro de 2023**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das **08h00 às 15h00** e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

## VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

## **VII - JULGAMENTO**

7. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

## **VIII - REAJUSTE DE PREÇOS**

8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DO DIREITO DE RECURSO**

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO**

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo (SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO), em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, após aprovado pelo órgão.**

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.

10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

02.08.01 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Promoção e Esportes

27.813.0040.1.204 Construção de Centro Cultural, Turístico e Com.

44.90.51.00 Obras e Instalações (F-01) R\$ 34.456,52

44.90.51.00 Obras e Instalações (F-02) R\$ 615.073,96

(F2) – **SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 649.530,48 (Seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) conforme planilha anexa.

## **XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como às Cláusulas do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **XIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública nos termos do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária

13.2 No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil

13.3 Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.

13.4 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

13.5 Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6 A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal a promover perante a entidade responsável pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 12 deste Edital;

13.7 Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subseqüentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

14.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

14.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

14.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;

b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

14.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.8. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por outros períodos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

14.9. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;

Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII – Planilha orçamentária.

Anexo IX – Modelo de Cronograma Físico x Financeiro

Anexo X - Modelo de CARTA FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

Anexo XI – Projetos disponíveis no Site: [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

14.10. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

**14.11. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.**

14.12. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 23 de agosto de 2023.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.**

#### **1º HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

#### **2º REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### **3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

#### **4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

**“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”**

**Admite-se o envio da documentação por e-mail**

**([compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)) desde que os documentos que não sejam obtidos através da internet estejam com autenticação digital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II

**“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E COMUNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº ...../2023, homologada em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E COMUNITÁRIO**, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº ...../2023, Proc. Adm. nº ...../2023 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº .... /2023 – Tomada de Preços nº .... /2023, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

## **CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcelas de acordo com o cronograma Físico financeiro e boletim de medição da etapa correspondente e respectiva nota fiscal, após aprovado pelo órgão.**

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

## CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

### 02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes

02.08.01 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Promoção e Esportes

27.813.0040.1.204 Construção de Centro Cultural, Turístico e Com.

44.90.51.00 Obras e Instalações (F-01) R\$ .....

4.90.51.00 Obras e Instalações (F-02) R\$ .....

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- f) No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
Freddie Costa Nicolau  
Contratante

Empresa  
Representante legal  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pedrinhas Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº ..../2023

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra “a”, das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo  
Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº .../2023

A/C Comissão Municipal de Licitações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

**Somente para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO V (Somente na assinatura do Contrato)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº(DEORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES deque:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dotcesp;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

**LOCAL e DATA:** Pedrinhas Paulista, xx de xxxxxxxx de xxxx

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI

### **MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL** (a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP  
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro  
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº .../2023

A/C Comissão Municipal de Licitações  
Prezados Senhores:

\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_/SP, pelo valor global de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o "Recebimento Definitivo" da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula VIII do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
Dados da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **Anexo VII Memorial descritivo**

**OBRA:** Construção de Centro Cultural, Turístico e Comunitário  
**LOCAL:** Espaço Eco, av. Brasil 1619 / 1637 –  
**MUNICÍPIO:** Pedrinhas Paulista /SP

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **1.1. Objetivo do Projeto:**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na execução da Construção do Centro Cultural, Turístico e Comunitário.

#### **Identificação da Obra**

Painel de identificação em chapa galvanizada fixada em estrutura metálica/madeira, com os dizeres preestabelecidos pelo padrão do convênio firmado. O painel deverá ser colocado no local da obra no primeiro dia de início da mesma.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Competirá ao Executante efetuar os serviços de limpeza dos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Obras de Pedrinhas Paulista, remoção de vegetação rasteiras, alterações necessárias no entorno da obra, e dar destino final aos entulhos. Caberá também ao mesmo, providenciar a locação de container e instalá-lo de forma adequada para que não interfira no andamento da obra.

Tapume devesa ser instalado para proteção da obra.

A fixação de Placa será efetuada pelo executante, sendo a placa fixada em um porta placa (podendo ser de madeira ou metálico), a fixação da placa de responsabilidade técnica da obra, respeitando as diretrizes presentes nas normativas e leis que regem este assunto. Também é de responsabilidade do executante a fixação e conservação da placa até o encerramento definitivo da obra. A locação da obra a ser realizada, níveis, desníveis, cortes e aterros, bem como o alinhamento será fornecido pela secretaria de obras do município. Ficará a critério do executante, a opção por construir um abrigo provisório de materiais e equipamentos, ou alugar um contêiner adequado durante o período dos serviços.

A executante será responsável por manter a obra permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais adequados e permitidos pela legislação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **2. MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**

Após a remoção do material orgânico, do local da obra, serão procedidos os aterros e cortes necessários para compatibilizar com a cota do piso definida no projeto arquitetônico.

Fica a critério do departamento técnico da Prefeitura Municipal, em proceder qualquer alteração nas cotas projetadas (corte/aterro).

Os aterros deverão atingir um grau mínimo de compactação de 95 % do Proctor Normal e a variação da umidade, não deverá ultrapassar a mais ou menos 2 % em relação a umidade ótima.

A compactação deverá ser procedida manualmente e/ou mecanicamente, até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior a resistência natural do solo na região.

## **3. FUNDAÇÕES**

Conforme projeto específico serão feitas sondagens em todo o terreno, conforme normas da ABNT-NBR 6484, de maneira a permitir uma fundação adequada à edificação, sendo utilizadas estacas escavadas in loco com profundidade conveniente. Sobre estas fundações serão executadas conforme definição do Departamento de Engenharia do Município. Os blocos de fundação e vigas baldrame de concreto armado, serão totalmente impermeabilizados. O concreto terá  $f_{ck} > 20$  MPa e o aço será tipo CA 50.

## **4. SUPERESTRUTURA**

Será executada em concreto armado, calculada conforme normas da ABNT-NBR 6118 e NBR 6120, com ferragens determinadas pelo responsável técnico da prefeitura municipal. O  $f_{ck}$  mínimo do concreto será 200 Kgf/cm<sup>2</sup> ou 20 MPa e o aço será tipo CA 50.

## **5. VEDAÇÕES**

ALVENARIAS - serão de blocos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento, areia e cal, sendo as paredes externas e internas com 0,15 m de espessura, apoiadas em vigas baldrame de concreto armado. O assentamento inicial das alvenarias será impermeabilizado com produtos aplicados segundo recomendações do fabricante. As espessuras e materiais atenderão às condições de conforto, salubridade, segurança e estabilidade.

## **6. COBERTURA**

A cobertura será em estrutura metálica. O telhamento será em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura 50mm com poliuretano, fixadas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



e apoiadas sobre treliças e terças metálicas na edificação existente e na ampliação, com calhas e condutores de águas pluviais embutidos. O forro será em painéis de gesso convenientemente “pendurados” na estrutura da cobertura.

## **7. REVESTIMENTOS INTERNO/EXTERNO**

Chapisco - Será no traço 1:3 (cimento:areia grossa), aplicado com colher de pedreiro, podendo ter a adição de produto tipo Bianco, se necessário para o aumento da aderência. A espessura final será de aproximadamente 0,5cm. Também será aceito o uso de produtos prontos, tipo Chapisco-Forte, aplicáveis a rolo

Reboco - As paredes serão revestidas em argamassa de cimento cal e areia, massa única (reboco paulista) com o mesmo traço da argamassa de assentamento, com espessura mínima de dois centímetros após reguagem.

## **8. PISOS**

Contrapiso em concreto não estrutural, camada de regularização em massa de cimento e areia e por fim cerâmica tipo porcelanato assentada com argamassa industrializada colante, finalizando com rodapé da mesma cerâmica.

## **9. ESQUADRIAS**

Todos os vãos de janelas terão elementos em vidros temperados com ferragens apropriados e com as dimensões de projeto. Porta lateral e saída de emergência com duas folhas de abrir (para fora) em chapa metálica guarnecidas por barra antipânico. Porta principal de entrada em vidro temperado com bandeira na parte superior, com ferragens em alumínio.

## **10. PINTURA**

Aplicação de pintura látex acrílica em paredes e demais elementos em duas demãos. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, preferencialmente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. A cor da tinta a ser utilizada deverá ser escolhida pela FISCALIZAÇÃO.

## **11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS**

Serão executadas conforme projeto específico e normas da ABNT NBR 5410 com cabos e bitolas dimensionados, centro de medição e quadro aterrados, equipamentos de proteção, fiação antichama, de acordo com as normas e recomendações da concessionária local.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **12. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**

Será executada conforme projeto específico e será implantada em função de características específicas de uso e de riscos do estabelecimento em que se refere a equipamentos e sinalizações para garantir a segurança contra incêndio conforme disposto na ABNT NBR 13.434.

## **13. SPDA**

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas será executado conforme projeto específico, tendo com premissa os seguintes sistemas: sistema de captação; sistema de descida; e sistema de aterramento conforme NBR 54:2015.

## **14. FINALIZAÇÃO**

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da mesma. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização e a Contratante será responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 17 de outubro de 2022.

---

*REMO DI NALLO*  
Arqº CAU A100516-2  
RRT 12444850



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Processo nº 3239/2023 – Tomada de Preço nº 01/2023

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E COMUNITÁRIO, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

**1- OBRA:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL, TURÍSTICO E COMUNITÁRIO  
**2- LOCAL:** AVENIDA BRASIL  
**3- PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA  
**4- BASE :** CDHU boletim nº 190 c/ desoneração e SINAPI 15/09/2022 c/ desoneração

Item	Base Servços	Códigos Serviços		Unid	Qtde	Prç Unitário R\$	V. Total R\$
<b>1</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					<b>44.746,92</b>
1.01	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito	um x mes	18,00	805,98	14.507,64
1.02	CDHU	02.03.120	Tapume para fechamento de áreas com portão	m <sup>2</sup>	200,00	100,43	20.086,00
1.03	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	903,22	5.419,32
1.04	CDHU	02.10.020	Locação de obra para edificação	m <sup>2</sup>	292,40	16,19	4.733,96
<b>2</b>		<b>Movimento de terra para as fundações</b>					<b>4.185,81</b>
2.01	CDHU	06.12.020	Aterro manual de área interna com maço de 30 kg (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	64,63	54,49	3.521,69
2.02	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala de até 1,50 m	m <sup>3</sup>	8,27	52,92	437,65
2.03	SINAPI	101616	Regularização e compactação do fundo das valas	m <sup>2</sup>	33,11	6,84	226,47
<b>3</b>		<b>Fundações</b>					<b>24.729,00</b>
		<b>Concreto para blocos</b>					

32/41





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.01	CDHU	12.05.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20cm - completa	m	204,00	51,54	10.514,16
3.02	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala de até 1,50 m	m³	3,25	52,92	171,99
3.03	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,20	179,46	35,89
3.04	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck= 25MPa	m³	1,42	464,19	659,15
3.05	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50.	kg	172,00	10,99	1.890,28
3.06	CDHU	09.01.020	Fôrma em madeira comum para fundação	m²	13,76	93,75	1.290,00
3.07	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m³	1,42	148,80	211,30
<b>Concreto para baldrame</b>							
3.08	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,60	179,46	107,68
3.09	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck= 25MPa	m³	3,97	464,19	1.842,83
3.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50.	kg	179,78	10,99	1.975,78
3.11	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60.	kg	62,61	11,31	708,12
3.12	CDHU	09.01.020	Fôrma em madeira comum para fundação	m²	39,73	93,75	3.724,69
3.13	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m³	3,97	148,80	590,74
3.14	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	1,32	762,42	1.006,39
<b>4</b>			<b>Superestrutura</b>				<b>63.601,35</b>
<b>Concreto para pilares</b>							
4.01	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck= 25MPa	m³	5,89	464,19	2.734,08
4.02	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50.	kg	468,02	10,99	5.143,54
4.03	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60.	kg	84,98	11,31	961,12
4.04	CDHU	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estruturas	m²	88,34	237,76	21.003,72
4.05	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	5,89	148,80	876,43
<b>Concreto para vigas</b>							
4.06	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck= 25MPa	m³	3,97	464,19	1.842,83
4.07	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50.	kg	420,88	10,99	4.625,47
4.08	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60.	kg	70,13	11,31	793,17
4.09	CDHU	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estruturas	m²	52,98	237,76	12.596,52
4.10	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m³	3,97	148,80	590,74
4.11	SINAPI	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	9,80	114,13	1.118,47
4.12	SINAPI	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para mais de 1,5 m de comprimento	m	34,30	109,55	3.757,57
4.13	SINAPI	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão - para cinta de amarração no respaldo das paredes.	m	66,22	114,13	7.557,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



<b>5</b>		<b>Vedações</b>					<b>27.580,93</b>
5.01	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m <sup>2</sup>	348,41	78,85	27.472,13
5.02	CDHU	14.02.030	Alvenaria de elevação de meio tijolo tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	1,00	108,80	108,80
<b>6</b>		<b>Cobertura</b>					<b>172.068,30</b>
6.01	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	2.585,10	23,03	59.534,85
6.02	SINAPI	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica E= 30mm	m <sup>2</sup>	300,00	232,77	69.831,00
6.03	SINAPI	100719	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica	m <sup>2</sup>	258,51	11,68	3.019,40
6.04	CDHU	16.33.062	Rufo em chapa de aço galvanizado n° 24 - corte 1,00 m (espigão)	m	21,00	232,50	4.882,50
6.05	CDHU	16.33.052	Calha / Rufo em chapa de aço galvanizado n° 24 - corte 0,50 m	m	42,00	142,11	5.968,62
6.06	CDHU	16.33.082	Calha / Rufo em chapa de aço galvanizado n° 24 - corte 0,33 m	m	26,00	92,28	2.399,28
6.07	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m <sup>2</sup>	258,51	102,25	26.432,65
<b>7</b>		<b>Revestimentos interno / externo</b>					<b>19.569,12</b>
7.01	CDHU	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	609,82	6,32	3.854,06
7.02	SINAPI	87548	Massa única para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8	m <sup>2</sup>	609,82	25,77	15.715,06
<b>8</b>		<b>Pisos</b>					<b>65.364,92</b>
		<b>Pavimentação interna</b>					
8.01	CDHU	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado e= 5cm - contrapiso	m <sup>3</sup>	12,91	664,74	8.581,79
8.02	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e= 2cm	m <sup>3</sup>	5,17	714,42	3.693,55
8.03	CDHU	18.08.152	Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, assentado com argamassa colante industrializada.	m <sup>2</sup>	258,51	182,28	47.121,20
8.04	CDHU	18.08.162	Rodapé em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior, assentado com argamassa colante industrializada.	m	66,00	35,98	2.374,68
		<b>Pavimentação externa</b>					
8.05	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck - calçada	m <sup>3</sup>	4,43	811,22	3.593,70
<b>9</b>		<b>Esquadrias</b>					<b>53.782,34</b>
9.01	CDHU	24.02.060	Porta de abrir em chapa sob medida	m <sup>2</sup>	4,40	987,91	4.346,80
9.02	mercado/ cotação		Janela elemento em vidro temperado 10 mm, cinza ou bronze, inclusive ferragens (3,00 x 1,50 m)	un	7,00	4.884,28	34.189,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.03	mercado/ cotação		Porta e elemento em vidro temperado 10 mm, cinza ou bronze, inclusive ferragens (3,00 x 2,50 m)	un	1,00	7.943,26	7.943,26
9.04	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	47,60	153,41	7.302,32
<b>10</b>		<b>Pintura</b>					<b>16.885,57</b>
10.01	SINAPI	88484	Aplicação manual de fundo selador acrílico em teto, uma demão	m <sup>2</sup>	258,51	5,59	1.445,07
10.02	SINAPI	88485	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	609,82	4,53	2.762,48
10.03	SINAPI	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos	m <sup>2</sup>	258,51	15,87	4.102,55
10.04	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	609,82	13,27	8.092,31
10.05	SINAPI	100757	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético) pulverizada sobre superfícies metálicas	m <sup>2</sup>	8,88	54,41	483,16
<b>11</b>		<b>Instalações elétricas</b>					<b>15.973,03</b>
11.01	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 3", com acessórios ANTI-CHAMA	m	12,00	17,41	208,92
11.02	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	230,00	15,61	3.590,30
11.03	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	23,00	8,19	188,37
11.04	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	un	21,00	13,60	285,60
11.05	CDHU	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	3,00	894,18	2.682,54
11.06	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	6,00	23,53	141,18
11.07	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	1,00	50,20	50,20
11.08	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	4,00	29,93	119,72
11.09	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	12,00	24,11	289,32
11.10	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	kg	1,00	118,17	118,17
11.11	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	8,00	52,04	416,32
11.12	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	365,36	365,36
11.13	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max.</sub> de surto de 50 até 80 Ka	un	3,00	232,87	698,61
11.14	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	un	20,00	64,30	1.286,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



11.15	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	un	40,00	30,89	1.235,60
11.16	CDHU	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W (Plafon LED 18W)	un	14,00	84,63	1.184,82
11.17	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	360,00	2,16	777,60
11.18	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	270,00	2,97	801,90
11.19	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	200,00	4,14	828,00
11.20	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	20,00	11,30	226,00
11.21	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	30,00	15,95	478,50
<b>12</b>		<b>Prevenção e Combate de incêndio</b>					<b>2.405,52</b>
12.01	CDHU	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	1,00	200,72	200,72
12.02	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	1,00	212,61	212,61
12.03	CDHU	50.05.080	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	4,00	111,49	445,96
12.04	CDHU	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	6,00	12,94	77,64
12.05	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	4,00	18,16	72,64
12.06	CDHU	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	un	1,00	1.395,95	1.395,95
<b>13</b>		<b>SPDA</b>					<b>12.318,91</b>
13.01	CDHU	42.05.250	Barra condutora chata de alumínio, 3/4' x 1/4' - inclusive acessórios de fixação	m	104,00	38,36	3.989,44
13.02	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio, 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	30,00	29,49	884,70
13.03	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	96,00	49,91	4.791,36

36/41

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

[www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



13.04	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	un	8,00	203,79	1.630,32
13.05	CDHU	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm <sup>2</sup> com 4 parafusos	un	2,00	31,07	62,14
13.06	CDHU	42.20.150	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 16-16mm <sup>2</sup> a 50-35mm <sup>2</sup> , 70-35mm <sup>2</sup> e 95-35mm <sup>2</sup>	un	8,00	31,84	254,72
13.07	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm <sup>2</sup> e vergalhões até 3/8"	un	5,00	47,48	237,40
13.08	CDHU	42.05.100	Caixa de inspeção suspensa	un	5,00	58,64	293,20
13.09	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un	1,00	25,87	25,87
13.10	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	1,00	47,51	47,51
13.11	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	un	5,00	20,45	102,25
<b>14</b>		<b>Finalização</b>					<b>4.839,31</b>
14.01	CDHU	55.01.020	Limpeza final de obra	m <sup>2</sup>	258,51	12,35	3.192,60
14.02	CDHU	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m <sup>2</sup>	258,51	6,37	1.646,71
			Valor dos serviços				528.051,03
			Valor do BDI = 25% <b>(EXCETO INTEM (9.02 e 9.03))</b>				121.479,45
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>649.530,48</b>

Obs: o boletim referencial de custo foi aplicado com desoneração

Remo Di Nallo  
cau A100516-2 / RRT  
12444850

VALOR GLOBAL da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e dados da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## Anexo IX – Modelo Cronograma Físico x Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA											
OBJETO: Construção de Centro Cultural, Turístico e Comunitário											
CONVÊNIO: processo ST-PRC - 2022-00294 - DM SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - DADETUR											
ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	TOTAL
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES	100%										100%
	R\$ 55.933,65										R\$ 55.933,65
2 MOVIMENTO DE TERRA	100%										100%
	R\$ 5.232,26										R\$ 5.232,26
3 FUNDAÇÕES	10%	90%									100,00%
	R\$ 3.091,12	R\$ 27.820,13									R\$ 30.911,25
4 SUPERESTRUTURA		45%	35%	20%							100,00%
		R\$ 35.775,76	R\$ 27.825,59	R\$ 15.900,34							R\$ 79.501,69
5 VEDAÇÕES			75%	20%	5%						100,00%
			R\$ 25.857,12	R\$ 6.895,23	R\$ 1.723,81						R\$ 34.476,16
6 COBERTURA				17,00%	25,00%	28,00%	30%				100%
				R\$ 36.564,51	R\$ 53.771,35	R\$ 60.223,91	R\$ 64.525,61				R\$ 215.085,38
7 REVESTIMENTOS				15%	40%	20%	20%	5%			100%
				R\$ 3.669,20	R\$ 9.784,56	R\$ 4.892,28	R\$ 4.892,29	R\$ 1.223,07			R\$ 24.461,40
8 PISOS			10%					60%	13%	17%	100%
			R\$ 8.170,61					R\$ 49.023,69	R\$ 10.621,80	R\$ 13.890,05	R\$ 81.706,15
9 ESQUADRIAS								32%	34%	34%	100%
								R\$ 18.142,28	R\$ 19.276,17	R\$ 19.276,17	R\$ 56.694,62
10 PINTURA								80%	20%		100%
								R\$ 16.885,57	R\$ 4.221,39		21.106,96
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				10%				80%	10%		100%
				R\$ 1.996,63				R\$ 15.973,03	R\$ 1.996,63		R\$ 19.966,29
12 PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO										100%	100%
										R\$ 3.006,90	R\$ 3.006,90
13 SPDA										100%	100%
										R\$ 15.398,64	R\$ 15.398,64

38/41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



14	FINALIZAÇÃO									100%	100,00%	
										R\$ 6.049,14	R\$ 6.049,14	
<b>TOTAL GERAL</b>		64.257,03	63.595,89	61.853,32	R\$ 65.025,91	R\$ 65.279,72	R\$ 65.116,19	R\$ 69.417,90	R\$ 68.389,04	R\$ 62.756,57	R\$ 63.838,92	R\$ 649.530,48

Nome do responsável técnico: REMO DI NALLO

CAU: A100516-2 RRT: 12444850

número da Portaria: 207/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO X

### Modelo de CARTA FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

À

**Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista do Estado de São Paulo.**

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco ( razão social, CNPJ e endereço ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da empresa ..... (razão social, CNPJ e endereço) visando garantir, em todos os seus termos, o Tremo de Contrato nº ....., que tem o objeto .....

A presente garantia tem o valor de R\$ ..... (.....).

O prazo de validade desta fiança é de (\*) (dias), contado da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o Termo de Contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogado pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da Prefeitura.

O fiador declara que seu Patrimônio Líquido, nesta data, é de R\$ ..... (.....reais) e que o volume de fianças emitidas é de R\$ .....(..... reais), correspondente à .....% (..... por cento) do seu patrimônio.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

\_\_\_\_\_  
Banco

\_\_\_\_\_  
Banco

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

#### OBSERVAÇÕES:

nome e assinatura dos representantes do banco, com firma reconhecida.

Assinatura de duas testemunhas (nome e RG).

(\*) Validade: obtida pelo somatório dos seguintes prazos:

1 – prazo contratual

2 – 120 dias





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO XI**

Projetos disponíveis no site [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Projeto: SALÃO novembro

Projeto: Prevenção e Combate Inc

Projeto: Elétrico